



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 113/2017 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 77/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 18.000,00, e dá outras providências

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 21-11-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 21-11-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 21-11-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 22-11-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 77, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais) para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.44.02 - 10.301.0018-2.014 - Material de Consumo - Sorria São

R\$18.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... **R\$18.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.53.02 - 10 - 301.0018-2.014 - Outros Serv. Terc. P.Juridica - Sorria SP

R\$ 18.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... **R\$ 18.000,00**

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **VINTE e DOIS** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política..

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º84, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar na importância de R\$-18.000,00 (dezoito
mil reais), e dá outras providências".**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 84/17,
essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais,
abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação
autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente
relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 17 de Novembro de 2017.

AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.44.02 - 10.301.0018-2.014 - Material de Consumo - Sorria São	R\$ 18.000,00
--	---------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$18.000,00
--------------------------------------	---------------------

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.53.02 - 10 - 301.0018-2.014 - Outros Serv. Terc. P.Juridica – Sorria SP R\$ 18.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 18.000,00

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de novembro de 2017; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 21 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 21 / 11 / 17

Processo N° 113

Parecer N° 113

Osvaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 21 / 11 / 17

Processo N° 113

Parecer N° 113

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

Requerimento nº 292/17

Data: 21 / 11 / 17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 21 / 10 / 2017

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 466

Data: 16/11/2017 Horário: 17:45
Administrativo -

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 21 / 11 / 17

Processo N° 113

Parecer N° 79

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Esposito
Secretário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa suplementação de ficha orçamentária para suprir demanda do Departamento Municipal de Saúde (cópia em anexo).

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebido - Prefeitura - 16/Nov-2017 - 16:47 - 000467-1/2

CARPA MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODEMOS EM JUNTÃO

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 467

Data: 16/11/2017 Horário: 17:47
Administrativo -



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: [saudegabinetebta@yahoo.com.br](mailto:sauddegabinetebta@yahoo.com.br)
Rua Barão do Rio Branco, 676 – F. 3691-1397 – CEP 15290-000 – BURITAMA

Buritama, 07 de Novembro de 2017.

Ofício nº. 322/2017 - DPAAC FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Venho através do presente, solicitar que Vossa Senhoria, que encaminhe ao setor competente para **suplementação de ficha**, conforme segue abaixo as descrições;

Para cancelar:

Bloco da Atenção Básica

Ficha 180 – 3.3.90.39.53 – 02 – Outros S. T. P. Jurídica – Sorria São Paulo
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Para suplementar:

Bloco da Atenção Básica

Ficha 172 – 3.3.90.30.44 – 02 – Material de Consumo – Sorria São Paulo
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO MUNICIPIO
DE BURITAMA - SP

PROTOCOLO

Processo	Data / Hora	Rubrica
6372 / 2017	09/11/2017 - 14:33:24	